

o parágrafo único do artigo 10(d) que o tempo em que o docente permanecer afastado não deve ser contabilizado como tempo de docente na Unidade Escolar, quando o cargo, função ou designação se der em outro local ou Unidade Escolar. O parágrafo único do artigo 15 (quinze) foi aprovado pelo Conselho e os parágrafos 1º (primeiro) e 2º (segundo) do artigo 17 (dezoito) também foram aprovados pelo Conselho, realizando-se os ajustes necessários, as datas e horários dispostos na Resolução também foram aprovados finalizando a Resolução sobre Contagem de Tempo e de Título. Logo em seguida o Supervisor Rodrigo fez a leitura da Resolução sobre a Atribuição em caráter de carga suplementar não sendo necessário realizar alterações, na sequência o Presidente Alexandre disseu sobre a Resolução que estabelece critérios e procedimentos para a organização da Matrícula Antecipada para o ano letivo de 2024, sendo informado aos Membros do Conselho sobre a Resolução. O presidente também esclareceu sobre a elaboração de Portaria, visando a recondução dos Membros do Conselho Municipal de Educação, sendo necessário a manifestação de interesse por parte dos Membros interessados. Após serem tratados os assuntos perti-

nente a pauta, os Membros do Conselho
 questionaram sobre a retirada do Con-
 selho Participativo do Calendário Escolar,
 o Supervisor Rodrigo e o Diretor de
 Divisão de Ensino Fundamental Karani
 explicaram o motivo da retirada, pois,
 o mesmo não estava ocorrendo de
 maneira adequada. Foi sugerido pelo
 Conselho Municipal de Educação que
 seja elaborado um documento orienta-
 dor que normatize o Conselho de
 Classe. Em tempo, os Membros do Con-
 selho presentes manifestaram interesse
 em serem reconduzidos por um período
 de 02 (dois) anos. Sem mais, deu-se
 por encerrada a reunião, que segue
 assinada por mim e pelos presentes.
 Camila Vieira Ferreira Raquel Oliveira da
 Silva Ferraz, ~~Cassiano~~, ~~Mônica~~ ~~Felicitas~~
 Rêder ~~STP~~ ~~STP~~ ~~STP~~